



***Prefeitura Municipal de Bananal***  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI N.º 030 DE 09 DE MARÇO DE 2010.  
Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal  
n.005 de 16 de março de 2009.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal  
de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 005 de 16  
de março de 2009 , com a nova redação, a saber:

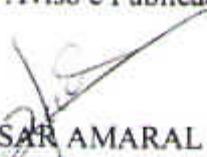
“art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convenio a APAE de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade para  
despesa de custeio, com valor mensal de R\$ 2.093,86 (dois mil noventa e três reais e oitenta  
e seis centavos)”, corrigidos anualmente por índices oficiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 09 março de 2010.

  
DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 09 de março de 2010  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 09 de março de 2010.

  
RUBEM CESAR AMARAL DE MORAIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO